

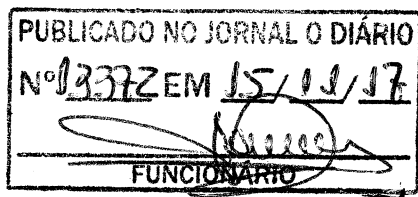
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº. 2370/2017



SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

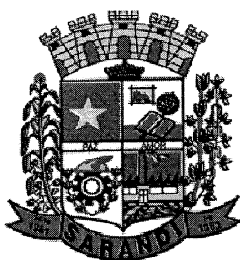
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R\$ 251.774.570,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais) e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO PODER EXECUTIVO			
1.1	Receitas Correntes		R\$ 191.833.200,00
	Receita Tributária	R\$	50.119.510,00
	Receitas de Contribuições	R\$	5.471.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	2.934.520,00
	Receita Serviços	R\$	236.200,00
	Transferências Correntes	R\$	131.305.540,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	1.766.430,00
1.2	Deduções da Receita		-17.721.550,00
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R\$	-15.288.000,00
	Descontos Concedidos	R\$	-1.125.150,00
	Outras Deduções	R\$	-1.300.000,00
	Restituições	R\$	-8.400,00
	SOMA		174.111.650,00
1.3	Receitas de Capital		R\$ 5.115.690,00
	Operações de Crédito	R\$	1.370.000,00
	Transferência de Capital	R\$	3.745.690,00
	SUB-TOTAL	R\$	179.227.340,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

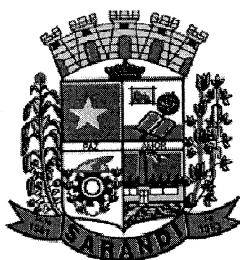
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2	RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV		
2.1	Receitas Correntes	R\$	32.547.230,00
	Receitas de Contribuições	R\$	17.085.600,00
	Receita Patrimonial	R\$	11.086.800,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	4.374.830,00
	SUB-TOTAL	R\$	32.547.230,00
3	RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
3.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	19.203.159,23
	Receita Patrimonial	R\$	450.000,00
	Receita de Serviços	R\$	18.499.159,23
	Outras Receitas Correntes	R\$	254.000,00
3.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	20.796.840,77
	Transferências de Capital	R\$	20.796.840,77
	SUB-TOTAL	R\$	40.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$	251.774.570,00

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	DESPESA DO PODER LEGISLATIVO		
1.1	Despesas Correntes	R\$	6.004.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.075.000,00
	Outras Despesas Correntes	R\$	929.000,00
1.2	Despesas de Capital	R\$	1.250.000,00
	Investimentos	R\$	1.250.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	7.254.000,00
2.	DESPESA DO PODER EXECUTIVO		
2.1	Despesas Correntes	R\$	151.661.680,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	93.229.840,00
	Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.700.000,00
	Outras Despesas Correntes	R\$	56.731.840,00
2.2	Despesas de Capital	R\$	18.561.660,00
	Investimentos	R\$	14.971.660,00
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R\$	3.590.000,00
2.3	Reserva de Contingência	R\$	1.750.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	1.750.000,00
	DESPESA POR ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO		
	Gabinete do Prefeito	R\$	5.971.000,00
	Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.170.700,00
	Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	518.700,00
	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	4.460.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

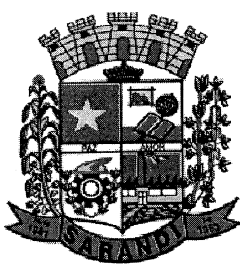
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	7.261.220,00		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	9.501.500,00		
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	35.989.245,00		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	2.916.700,00		
Secretaria Municipal de Educação	R\$	58.912.635,00		
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV	R\$	4.223.650,00		
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG	R\$	4.787.000,00		
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	22.616.690,00		
Encargos Especiais	R\$	8.894.300,00		
Reserva de Contingência	R\$	1.750.000,00		
SUB-TOTAL			R\$	171.973.340,00
3.	DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV			
3.1	Despesas Correntes			R\$ 16.528.610,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	14.461.500,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	2.067.110,00	
3.2	Despesas de Capital			R\$ 86.220,00
	Investimentos	R\$	86.220,00	
3.3	Reserva de Contingência			R\$ 15.932.400,00
	Reserva Orçamentária	R\$	15.932.400,00	
SUB-TOTAL			R\$	32.547.230,00
4.	DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL			
4.1	Despesas Correntes			R\$ 14.313.159,23
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.354.100,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	9.959.059,23	
4.2	Despesas de Capital			R\$ 25.496.840,77
	Investimentos	R\$	25.496.840,77	
4.3	Reserva de Contingência			R\$ 190.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	190.000,00	
SUB-TOTAL			R\$	40.000.000,00
TOTAL DA DESPESA			R\$	251.774.570,00

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º – Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei Municipal nº. 2333/2017, de 26/06/2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício financeiro de 2018.

Parágrafo único - Não serão computadas para o limite fixado no “caput” deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II - Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

III - Superávit Financeiro do exercício de 2017;

IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;

V - Transposição orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2017.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal